

É O RELATÓRIO

O Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório.

Constata-se que a comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.

Verifica-se, igualmente, que a comissão processante atendeu a todos os prazos processuais, possibilitando que o processo administrativo disciplinar fosse enviado em tempo hábil à Procuradoria Geral do Estado.

Ante o exposto e considerando tudo o que consta nos autos do processo em apreço, especialmente o relatório da comissão processante (fls. 87/103), bem como o DESPACHO Nº PGE. 226/06, de 13.11.06 (fls. 108/113), os quais acolho integralmente, adotando-os como motivação desta decisão, constituindo parte integrante da mesma, em conformidade com o disposto no § 1º, do art. 50, da Lei nº 9.784/99 c/c § 7º, do art. 164, da Lei Complementar nº 13/94, DECIDO com suporte no art. 162, II, da Lei Complementar nº 13/94 e art. 66, da Lei Complementar nº 37/04, sopesadas as circunstâncias previstas no art. 149, da Lei Complementar nº 13/94, considerando que o fato apurado é proveniente de um ilícito administrativo porquanto previsto no rol das proibições do art. 58 da Lei Complementar nº 37, de 10.03.04; considerando que a infração cometida foi grave porque o comportamento do imputado trouxe prejuízo à moral da Polícia Civil, IMPOR a penalidade administrativa de SUSPENSÃO por (SESSENTA) dias, ao funcionário **MARCOS ANTONIO DE SOUSA BARROSO**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 108.423-2, com prejuízo de sua remuneração, por ter ele infringido o art. 58, XIII, da Lei Complementar nº 37, de 10.03.04.

Teresina, 30 de novembro de 2006.

Dr. Raimundo Nonato Leite Barbosa
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA Nº 12.000- 303 /GS/06

Teresina, 30 de novembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso II, do art. 162, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94;

CONSIDERANDO o teor do Julgamento prolatado em 30/11/06 no Processo Administrativo Disciplinar nº 43/GPAD/05, instaurado pela Portaria nº 172/GAB/2005, de 02.12.05,

RESOLVE

- 1) Com suporte no art. 162, II, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, bem como no art. 66, da Lei Complementar nº 37, de 10.03.04, sopesadas as circunstâncias previstas no art. 149 da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, **APLICAR** a penalidade administrativa de **SUSPENSÃO** por **60 (SESSENTA)** dias, com perda de vencimentos, ao servidor **MARCOS ANTONIO DE SOUSA BARROSO**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 108.423-2, por ter ele infringido o disposto no art. 58, XIII, da Lei Complementar nº 37, de 10.03.04.
- 2) Determinar à Gerência de Gestão de Pessoas que promova o assentamento da referida penalidade, dando-se ciência prévia ao processado.

COMUNIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Bel. Raimundo Nonato Leite Barbosa
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA N.º 238/GAB/2006

Teresina, 30 de novembro de 2006.

O DELEGADO CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03.01.94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 23/GPAD/2006, datado de 20.11.06, constante dos autos.

RESOLVE

PRORROGAR, nos termos do art. 173, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025/2001, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 23/GPAD/2006, instaurado por força da Portaria nº 193/GAB/2006, de 14.09.2006.

Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se.

Carlos Cesar Camelo de Carvalho

Delegado de Polícia Civil

Diretor da Unidade de Corregedoria da Polícia Civil em Exercício

P.P. 4374

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
e-mail: licitacao@picos.pi.gov.br
CNPJ nº 06.553.804/0001-02
Rua Marcos Parente nº 155 Fones: (89)3415-4217
Bairro Centro - CEP: 64.600-000 - Picos - Piauí

**AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2006

DATA: 05 DE JANEIRO DE 2007

1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Rua Marcos Parente, 115 – centro, em Picos-PI, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação objeto da **Concorrência Pública nº 002/2006**, na sala de licitações do edifício sede da Prefeitura Municipal, **no dia 05 de janeiro de 2007, às 09:00 h**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para o recebimento de propostas lacradas dos licitantes elegíveis para a **“Contratação de empresa para execução de serviços técnicos especializados de locação, instalação e manutenção de equipamentos de monitoramento e fiscalização eletrônica de trânsito em vias públicas e serviços correlatos”**.
2. As empresas interessadas poderão obter o Edital de Concorrência Pública e demais elementos, no horário de 08:00 às 12:00 hs., junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra citado, mediante uma taxa não reembolsável de R\$ 200,00 (duzentos reais), junto a Secretaria Municipal de Finanças, em favor da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Comunitária.
3. Quaisquer informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima referido ou através do telefone (0xx89)3415-4217.

Picos-PI, 01 de dezembro de 2006.

Agenor Araújo Santos Filho

Presidente da CPL

P.P. 4406